INSTITUTO DE QUÍMICA

INSTITUTO DE QUÍMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital ATAC/152024/iqusp
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 13 de maio de 2024, às 07h20, na Sala A05 do Queijinho – Edifício anexo ao Instituto de Química, à Av. Prof. Lineu Prestes, 748, o concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claros/cargos nº 1236695 e 1241788, junto ao Departamento de Química Fundamental, área de QUÍMICA ORGÂNICA, conforme Edital ATAC/452023/IQUSP, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05/12/2023 e republicado no DOE de 08/12/2023, para o qual estão inscritos os seguintes candidatos (por ordem de inscrição): 1) ALEXANDRE NUNES VILLELA [AC]; 2) MUHAMMAD IRFAN QADIR [AC] (INGLÊS); 3) RAFAEL PARRA RIBEIRO [AC]; 4) REBECA GARCIA MOURA [AC]; 5) ANELIZE BAUERMEISTER [AC]; 6) MARCELO ANDRADE CHAGAS [AC]; 7) BRUNO SERGIO DO AMARAL [AC]; 8) DANIEL NOPPER SILVA RODRIGUES [AC]; 9) SAULO DE TARSO ALVES DOS PASSOS [AC]; 10) GUILHERME ARIEL MACHADO MARTINS [AC]; 11) JOEL SAVI DOS REIS [AC]; 12) JULIANA LIRA LUNA FREIRE REGUEIRA [AC]; 13) MARCELO MARUCCI PEREIRA TANGERINA [AC]; 14) JOSÉ TIAGO MENEZES CORREIA [PPI]; 15) ANA CLARA BELTRAN RODRIGUES [AC]; 16) DIÊGO NUNES FARIA [AC]; 17) RODRIGO COSTA E SILVA [AC]; 18) FELIPE CAMARGO BRAGA [AC]; 19) DANIEL JOSÉ DA SILVA [AC]; 20) RENATO LÚCIO DE CARVALHO [AC]; 21) CELSO YASSUO OKADA JUNIOR [AC]; 22) GUILHERME DA SILVA CALEFFI [AC]; 23) CRISTHIAN SANTOS OLIVEIRA [AC]; 24) PAULA CAROLINA PIRES BUENO [AC]; 25) ERIC FRANCIS LOPES [AC]; 26) PABLO ANDRÉS RIVEROS MUÑOZ [AC]; 27) PABLO DAVID GRIGOL MARTINEZ [AC]; 28) ANDRÉ FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA [AC]; 29) AMINTHIA POMBO SUDRÉ DA SILVA [AC] e 30) LEANDRO MARCOS SANTOS [AC]. Os candidatos devem chegar até o horário marcado. Atrasos serão entendidos como desistência.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Prof. Dr. CASSIUS VINICIUS STEVANI – Professor Associado - Presidente; Prof. Dr. REINALDO CAMINO BAZITO – Professor Doutor. EXTERNOS AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Profa. Dra. MARIA FATIMA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA – Professora Titular – UFSCar; Prof. Dr. PAULO ROBERTO RIBEIRO DE JESUS – Professor Adjunto – UFBA; Prof. Dr. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA BARBOSA - Professor Titular – UFMG. Membros suplentes: PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Prof. Dr. JONAS GRUBER – Professor Doutor. ESTRANHOS AO IQ - Profa. Dra. ROSSIMIRIAM PEREIRA DE FREITAS - Professora Associada – UFMG; Profa. Dra. DULCE HELENA SIQUEIRA SILVA - Professora Titular – UNESP; Prof. Dr. PAULO HENRIQUE GORGATTI ZARBIN - Professor Titular – UFPR. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE QUÍMICA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital ATAC/162024/iqusp

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nºs 1241818 e 1022865, com o salário de R$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Bioquímica, na área de conhecimento Bioquímica e Biologia Molecular, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA

1- Estrutura e Função de Proteínas;
2- Enzimas;
3- Membranas Biológicas e Transporte;
4- Metabolismo de Carboidratos e Lipídeos;
5-Sintese e Degradação de Proteínas;
6-Transporte de Elétrons e Fosforilação Oxidativa;
7- Controle do Metabolismo: Ação Hormonal e Transdução de Sinais Biológicos;
8-Estrutura, Replicação e Reparo de DNA;
9-Estrutura, Transcrição e Processamento de RNA;
10-Regulação De Expressão Gênica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Química.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (ATENÇÃO: não será aceita declaração de ações criminais);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – Projeto de Pesquisa, nos termos do item 9 deste edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 26 do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 02;

II) prova didática - peso 01;

III) projeto de pesquisa - peso 01;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, seguido de arguição pela banca, devendo-se considerar: (a) sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade. (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento, (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arguição será realizada.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, pelo e-mail assacad@iq.usp.br ou telefone 11 3091-3843, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

VAGA 1022865 – EDITAL CCD 001/2022 e VAGA 1241818 – OF. GR/CIRC/109/2022

Breve descrição da atuação do Instituto de Química (IQ) na área

O IQ tem uma tradição de pesquisa em Bioquímica e Biologia Molecular que remonta à sua criação em 1970, sendo o Departamento de Bioquímica um dos principais centros de atividade em pesquisa nessas áreas na América Latina. A natureza da pesquisa de ponta em bioquímica e biologia molecular faz com que esses campos sejam intrinsicamente interdisciplinares e portanto com grande potencial para colaborações interunidades na USP e fora dela.

Atividades previstas e evidência do impacto

Pesquisa e Inovação. Espera-se que o novo docente tenha um curriculum vitae com formação sólida em centros de excelência em pesquisa e com evidências claras de independência na atuação em pesquisa. O projeto de pesquisa deve apresentar características inovadoras, de grande ousadia, com qualidade mais do que suficiente para possível aprovação junto a agências de fomento, e competitivo internacionalmente. Ademais, o projeto deve deixar claro o potencial de obtenção de resultados impactantes num prazo de pelo menos 10 anos. Diversas sub-áreas poderão ser contempladas no projeto apresentado, podendo este abranger ciência básica e/ou com potencial para contribuir com avanços em ciência aplicada, em particular em doenças como câncer, diabetes e obesidade, ou enfermidades infecciosas (parasitas tropicais, bactérias e vírus) de humanos, animais e plantas. Um critério de avaliação dos projetos será seu potencial de contribuir para os Objetivos para Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável, e ODS 3: Saúde e Bem estar. Buscaremos docentes que possam contribuir significativamente em atividades interdisciplinares e interunidades (em particular com o ICB, o IB, a FCF, e a Faculdade de Medicina, unidades com as quais o IQ já mantém estreitas relações).

Ensino. Espera-se que o novo docente tenha a capacidade de compartilhar conhecimentos gerados na pesquisa com alunos de graduação e de pós-graduação, empregando métodos inovadores de ensino, que estimulem uma postura participativa e inquiridora visando à busca de novos conhecimentos. O docente deve buscar a capacitação de seus alunos como futuros agentes transformadores da sociedade. Para as atividades de ensino de graduação, espera-se do docente a capacidade de atuar em disciplinas de caráter geral e mais específicas relacionadas as suas áreas de atuação dentro de Bioquímica e/ou Biologia Molecular, além de disciplinas optativas e de pós-graduação (como Bioquímica Avançada e Biologia Molecular do Gene). O perfil e a experiência demonstrados devem ser compatíveis com um credenciamento imediato junto ao(s) programas de pós-graduação do IQUSP para a orientação de alunos em todos os níveis.

Extensão. Espera-se do novo docente ativa participação em atividades de extensão, tais como assessoria para agências de fomento, participação em comissões julgadoras, organização de eventos científicos e participação ativa em processos editoriais. Além disso, espera-se do novo docente ações de disseminação do conhecimento gerado, através de atividades de divulgação e popularização junto à sociedade, considerando o uso de diferentes mídias, para demonstrar o papel efetivo das universidades públicas na transformação da sociedade e de seu impacto na qualidade de vida do público em geral.

Destaca-se que o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

Expectativa de mudança, para o futuro, do impacto da contratação do novo docente na área de atuação

Espera-se que a contratação do novo docente tenha os seguintes impactos nas atividades do IQ, principalmente na vertente de pesquisa.

* Imediato aumento de visibilidade do IQ, nacional e internacional, na área de atuação do novo docente.

* Aumento no volume de recursos financeiros obtidos pelo IQ por meio de propostas de financiamento aprovadas pelo novo docente, como coordenador, que contemplem aspectos de sua área de atuação.

* Aumento da competitividade do IQ no pleito de financiamentos de grande porte, tais como CEPIDs, INCTs e editais FINEP.

* Diversificação das linhas de atuação do IQ em termos de oferecimento de novas disciplinas optativas e/ou novas disciplinas de pós-graduação.

* Aumento da internacionalização do IQ, por meio dos contatos e colaborações internacionais trazidos pelo novo docente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
COMUNICADO

O Diretor do Instituto de Artes RETIFICA o Edital de Abertura do concurso público de provas e títulos, para preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, categoria MA-II, nível D, da Carreira do Magistério Artístico, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas nas disciplinas MP101 – Cordas I, MP201 – Cordas II, MP301 – Cordas III, MP401 – Cordas IV, MP501 – Cordas V, MP601 – Cordas VI, MP701 – Cordas VII e MP801 – Cordas VIII, MP120 – Prática Instrumental I, MP220 – Prática Instrumental II, MP320 – Prática Instrumental III, MP420 – Prática Instrumental IV, MP520 – Prática Instrumental V e MP620 – Prática Instrumental VI do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/03/2024, Seção III, página 200 (Proc. nº 17-P-48095/2023).

Onde se lê:

5.5. Prova Prática

5.5.2. O candidato deverá executar 50 a 60 minutos de obras escritas ou arranjadas para o violão popular, de diferentes períodos históricos ou diferentes gêneros musicais à sua escolha.

Leia-se:

5.5. Prova Prática

5.5.2. O candidato deverá executar 25 a 30 minutos de obras escritas ou arranjadas para o violão popular, de diferentes períodos históricos ou diferentes gêneros musicais à sua escolha. Os demais itens permanecem inalterados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CENTRO DE ENSINO DE LÍNGUAS
COMUNICADO - EDITAL nº 001/2024

Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de 01 (um) Docente em Ensino de Línguas (DEL) – Categoria I – Nível A, da carreira DEL, em jornada de 40 horas semanais, na área de Espanhol, nas disciplinas LA119, LA129, LA219, LA319 e LA419, junto ao Centro de Ensino de Línguas da Universidade Estadual de Campinas. O processo de seleção que trata o presente edital terá início às 8h, do dia 24/04/2024, nas dependências do Centro de Ensino de Línguas (CEL), situado à rua Cora Coralina, 300, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas-SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

24/04/2024 (quarta-feira)

08h – Abertura do Processo Seletivo com a presença dos candidatos

08h10 – 08h30 – Orientação sobre as questões da prova escrita

08h30 – 10h30 – Prova Escrita

14h – Correção da Prova Escrita e Prova de Títulos

25/04/2024 (quinta-feira)

08h – Sorteio do ponto da prova didática

26/04/2024 (sexta-feira)

14h30 – Início da Prova Didática

18h – Sessão pública para abertura dos envelopes de notas e divulgação do resultado

A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes professores: Titulares: 1 – Maria Camila Bedin (Presidente); 2 – Lilian de Souza; 3 – Silvia Aurora Poblete Castro. Suplentes: 1 – Joacyr Tupinambás de Oliveira; 2 – Maria Victória Guinle Vivacqua.

Pelo presente Edital, ficam convocados os candidatos inscritos:

Inscrição Nº - Candidato
01 - MANOELA RAMALHO DIAS
02 - JANAÍNA LILIAN DA SILVA
03 - VERÓNICA DIANA CARDOZO
04 - CAROLINA PIOVAM
05 - GUILHERME MEDEIROS
06 - DAVID ALONSO BUENO BAENA
07 - VALÉRIA FERNANDA RIBEIRO VALANDRO

Para comparecerem no dia 24/04/2024 às 08h, no Centro de Ensino de Línguas da Unicamp, sob pena de serem considerados desistentes do concurso, no caso de não comparecimento.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 17 de abril de 2024 às 05:01:57